



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO: Nº / 2023

Nós, os vereadores Alexandre Campos e Sander Castro no uso da atribuição que nos confere o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICAMOS ao Prefeito a concessão de assistência especializada, facilitação de trâmites e redução de até 90% sobre os valores calculados, para que os imóveis residenciais, comerciais e industriais com área igual ou menor a 100 m² – em situação irregular perante o cadastro – possam ganhar a planta de construção, o alvará, e o habite-se. A fim de haver um alinhamento jurídico, indicamos que esse pacote de benefícios seja aplicado aos proprietários que comprovarem renda familiar de até três salários mínimos nacionais e que as construções disponham de segurança estrutural satisfatória para o uso. Os prazos para a quitação das obrigações que couberem aos donos desses imóveis serão tratados em texto regulamentador, se já não houver algum em curso.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a falta de orientação especializada e a falta de dinheiro para pagar arquitetos e engenheiros, antes de se iniciar uma obra, são fatores determinantes à edificação de estruturas perigosas ou cheia de defeitos;

Considerando que a falta de regularização imobiliária entre as famílias com perfil socioeconômico mais baixo é um problema crônico na maioria das cidades brasileiras e o município de Embu das Artes não foge dessa regra;

Considerando que os imóveis que, posteriormente, estiverem com toda a documentação em dia, ficarão liberados para fazer parte dos programas de financiamento ou das transações de transferência de propriedade, se for o caso.

Nota de esclarecimento: Esta propositura distingue-se das demandas de regularização fundiária porque enquanto a regularização fundiária foca na conjuntura geral de um determinado lugar, onde as casas são erguidas num contexto de ocupações clandestinas (invasões, prejuízos ambientais, riscos geológicos e predominante ausência de políticas de urbanização), a INDICAÇÃO que apresentamos aqui centraliza-se na intervenção pública sobre a propriedade individual - não enquadrada nesse perfil - ao propor ações de adequação das construções, segundo as peculiaridades atuais de cada imóvel, mas tendo como parâmetro a legislação em curso.

A ideia é fazer com que a Prefeitura entre com a facilitação dos custos e da documentação para regularização das propriedades, que após concluídas, terão seus resultados incorporados ao histórico de conservação de dados desses imóveis.

Embu das Artes, 24 de abril de 2023.

Alexandre Campos

Vereador

Sander Castro

Vereador